

Aviso nº 10/AT/Convol/2023/SRH/ULSCB
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE
Procedimento de recrutamento simplificado limitado para regularização de contratos celebrados ao abrigo do art. 6º do DL 10-A/2020 de 13.03 (Covid19), por convalidação

ATA NÚMERO QUATRO

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas 10.00 horas, reuniram nas instalações da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., os membros da Comissão de Avaliação do procedimento concursal, Aviso nº 10/AT/Convol/2023/SRH/ULSCB, constituída por: Presidente: Eng. José Nunes – Presidente do CA da ULSCB, EPE, Vogais: Dr. José António Basílio - Técnico Superior e Dr. Jorge Manuel Lourenço - Técnico Superior, do mapa de pessoal da ULSCB, para apreciar e analisar as reclamações apresentadas pelas candidatas:

Ana Rita Gonçalves Nunes
Mariana Lourenço Martins

1 – A candidata Ana Rita Nunes veio reclamar invocando *“Na minha avaliação curricular é-me atribuída a nota de 18,2 na Experiência Profissional, no entanto, conforme declaração anexa e, salvo melhor opinião, a minha classificação deveria ser 20 dado estar há mais de 24 meses na ULSCB”*.

Analisado o curriculum a comissão de avaliação reconhece razão à candidata pelo que detendo mais de 24 meses de experiência profissional atribui-lhe a classificação desse item de 20 valores.

Mais veio a candidata invocar *“No que concerne à Formação Profissional são-me atribuídos 13 valores referentes a 25 horas de formação. Agradecia esclarecimento sobre o que foi considerado dado pensar que possam ser contabilizadas outras formações (em anexo) que possam representar mais valia para o desempenho da função de Assistente Técnico”*.

Analisado o curriculum a comissão de avaliação considera que não assiste razão à candidata neste item.

De facto, o documento que entregou intitulado – PASSAPORTE QUALIFICA – REGISTO INDIVIDUAL DE COMPETÊNCIAS – através do qual lhe são reconhecidas competências de nível 4 no âmbito do Quadro Nacional de Qualificações, tem de ser avaliado na sua globalidade, reconhecendo este documento habilitacional a equivalência ao 12º ano de escolaridade. Assim, a avaliação apenas procede no âmbito da avaliação académica, não podendo proceder qualquer avaliação particularizada ou individualizada (compartimentada em módulos ou seções autónomas) mas como parte da avaliação global unitária.

Contrariamente, a comissão de avaliação detetou erro de avaliação ao conceder à candidata no item da “Formação profissional” o reconhecimento de apenas 25 horas de formação nas formações de: Arquivo – Organização e manutenção (25h) e processador de texto – funcionalidades avançadas (25h)”, o que determinaria a quantificação de 50 horas em vez de 25 horas.

Não obstante, o que se impõe é pelo contrário a retificação desta concessão tendo em conta que estas formações fazem parte do documento que entregou intitulado – PASSAPORTE QUALIFICA – REGISTO INDIVIDUAL DE COMPETÊNCIAS – através do qual lhe são reconhecidas competências de nível 4 no âmbito do Quadro Nacional de Qualificações. Pelo que se referiu

quanto a esse ponto não podem estas formações serem valorizadas, pelo que neste item a pontuação a atribuir equivale a “10 valores – Sem formação).

2 – A candidata Mariana Martins veio reclamar invocando “Após análise da Ata nº 3, verifiquei que o candidato Ricardo Jorge Matos da Silva Caio detém 20 pontos na experiência profissional e eu 18,2 pontos, sendo que o candidato Ricardo assinou contrato no mesmo dia que eu, 25.01.2022.”.

Analizados os curricula de ambos candidatos a comissão de avaliação não concede razão à trabalhadora porquanto:

- a) – O seu curriculum foi devidamente e corretamente valorizado,
- b) – O candidato Ricardo Caio, para além da experiência equivalente e pelo mesmo tempo que a candidata Mariana Martins na ULSCB, possui ainda 14 meses de experiência em funções profissionais de administrativo em empresa privada, daí a diferença de valoração acrescida.

3 – Em conformidade e, considerando que das reclamações apresentadas, uma não assiste razão à candidata e na outra a alteração decorrente tem pouca expressão e pouco impacto na graduação, sendo certo que esta ainda representa apenas parte da graduação final, ficando ainda em falta a entrevista de seleção e, porque importa agilizar e finalizar o procedimento dado que se trata de regularização de vínculo de trabalhadores já em funções na ULSCB, a comissão de avaliação determina a manutenção dos prazos em curso, salvo se vier ou vierem a ser apresentadas novas eventuais reclamações por parte dos candidatos e estas forem atendidas favoravelmente pela comissão, o que determinará a concessão de novo prazo.

4 – As entrevistas marcadas conforme disposto na ata nº. 3 serão realizadas na sala de sessões do Hospital devendo os candidatos apresentar-se na hora indicada junto à mesma.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes.

A Comissão de Avaliação

Eng. José Nunes

Dr. José António Manso Basílio

Dr. Jorge Manuel Mateus Lourenço,

Projeto de lista de classificação curricular

Projeto de lista de classificação curricular

Lista Candidatos	Classif. AC	Nº Ordem
Helena Maria Neves Mateus Gonçalves	18,80	1
Daniela Isabel Reis Supício Conceição	18,60	2
Ana Catarina Raposo Preto	18,20	3
Andreia Filipa Rijo Rodrigues	18,00	4
Diogo Alexandre Ramalho Roberto	18,00	4
Verónica Almeida Fazenda	18,00	4
Andreia Filipa Santos Domingos	17,80	7
André Gordinho Reis Pires Carçoço	17,28	8
Ana Rita Gonçalves Nunes	17,20	9
Cristiana Jesus Alves Farinha	17,20	9
Ricardo Jorge Matos da Silva Caio	17,20	9
Daniel Infante Barbosa Félix Pereira	17,20	9
Célia Margarida Fontainhas Morgado Sequeira	17,08	13
Mariana Lourenço Martins	16,48	14
Carla Conceição Grilo Batista Eusébio	16,48	14
Anabela Mateus da Conceição	14,00	16